

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA

LUIZ

FEDOSSI:752092179

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-1939 DNI: c=BR, 0=FCP-Brasil, ou=34189547000107, pu=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Du=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), pu=Drazilerial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ

FEDOSSI:75209217949 Dados: 2024.10.31 12:06:41 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Nº 1939 (Ane X

diánie oficial N.A

Data: 31/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antônio Francisco Ortega Batel" Estado de Mato Grosso do Sul Afixado no Mural, conforme Art, 103 da LOM.

37 1200A 930 127 13A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 78/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA NOVEMBRO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		
				Data Inicial	Data Final	Período de Gozo
1	406	IEDA MARIA CAVALCANTE	04/10/2023	04/10/2023	03/10/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
2	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2023	19/01/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
3	371	CRISTINA RIOS DOS SANTOS	19/09/2007	19/09/2023	18/09/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 e 14/02/2025 a 28/02/2025
4	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/03/2024	02/03/2023	01/03/2024	21/11/2024 a 20/12/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173,317/0001-18

dgina: 2 / z Data: 31/10/2024 Llauário: gisellefer

31/10/2024 4062/2024 Nº do Empenho:

Unidade: 08.007 Funcional: 12.361,6		SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Desenvolvimento da Educação				
Natureza de Despesa:	3,3,90,39,99,00,00,00					
Recurso:	1,500,1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	LADOS DE IMPOSTOS			
Valor Dotação:	500,000,60	Empenhos anteriores:	79.303,50			
Valor Dotação Atualizada:	122.154,99	Valor do empenho;	42,728,21			
Total (A):	122,154,99	Valor complemento:	0,00			
		Valor anulado:	0,00			
		Total (B):	122.031,80			
		Total (A - D):	122 10			

DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 21.049.173/0001-74 033 - Banco Sentander (Brasil) S.A. 1660-0 - CAMPO GRANDE

CARLOS CASTILHO - 443

(87) 9150-3145

13001810-1

- isão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21. to dos direitos da Administração, om caso de rescisão administrativa prevista con redital de licitação ou an termo qua a dispensou ou a inexidu. ao concilo sá por

Constants bank	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 40/2024			
Modal, Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 3274/2024	Data:	12/06/2024	
		Número Contrato:	Data:	26/09/2024	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).
 - Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB "Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 78/2024 Ft. 02/02

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA NOVEMBRO 2024

Ordem		Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		
	Código			Data Inicial	Data Final	Período de Gozo
. 1	406	IEDA MARIA CAMALCANTE	04/10/2023	04/10/2023	03/10/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
2	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2023	19/01/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
3	371	CRISTINA RIOS DOS SANTOS	19/09/2007	19/09/2023	18/09/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 e 14/02/2025 a 28/02/2025
4	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/03/2024	02/03/2023	01/03/2024	21/11/2024 a 20/12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO 12/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Título de Cidadă Honorária do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a senhora Irmă Ana Maria Dan, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, a Sra. Irmã ANA MARIA DAN, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina -- MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ruo São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS site: http://www.noveandradina.ms.leg.br Email: cidadozebugre@noveandradina.ms.leg.br